



ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO COORDENADORA DE CURSO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Em vinte e um de maio de dois mil e vinte, às treze horas e cinco minutos, por meio de videoconferência, reuniu-se a Comissão Coordenadora de Curso da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, sob a coordenação do Prof. Assoc. Camilo Zufelato (decano), com a participação da Profa. Dra. Iara Pereira Ribeiro e seu suplente, Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso, a Profa. Assoc. Maria Paula Costa Bertran Muñoz, o Prof. Assoc. Cláudio do Prado Amaral, além dos Representantes Discentes Marco Borges Papp e sua suplente, Fernanda Zampieri Rodriguez, e Luana Graciana Silva. Presente também o Sr. Felipe Augusto Barroso Maia Costa, secretário da reunião. Havendo número legal, o Senhor Coordenador em exercício declarou abertos os trabalhos. **PARTE I - EXPEDIENTE. 1. Aprovação da ata: 8ª Sessão Ordinária, ocorrida em 28 de fevereiro de 2020.** Aprovada unanimemente. **2. Comunicações da Coordenação.** O Senhor Coordenador em exercício solicita a inserção de dois pedidos de aproveitamento de estudos dos alunos Luciano Caixeta e Wesley Franco. Os membros aprovaram a inserção dos assuntos como pauta suplementar. **O Senhor Coordenador em exercício** comunicou que todos os membros, titulares e suplentes, foram convocados, tendo em vista que a presente Comissão é relativamente pequena, de maneira que fosse possível dar voz a todos os membros na discussão dos itens contidos na pauta, porém, em virtude da realização da eleição para Coordenador desta Comissão, uma vez que o cargo está há algum tempo vago, somente os membros titulares poderiam participar da eleição. **O Senhor Coordenador em exercício**, Prof. Assoc. Camilo Zufelato, lançou-se à disposição como candidato para o cargo de Coordenador da Comissão, não havendo a candidatura de qualquer outro membro. **3. Eleição para escolha do Coordenador e suplente para a Comissão Coordenadora de Curso da FDRP.** **Resolução CoG Nº 5500, de 13/01/2009, em seu artigo 6º prevê que a CoC elegerá seu Coordenador e respectivo suplente dentre os seus membros docentes, pertencentes à Unidade responsável pelo oferecimento do curso.** O Senhor Coordenador, após alguns esclarecimentos sobre a realização da eleição em formato eletrônico, solicitou ao Secretário que encaminhasse as cédulas da eleição para os membros titulares presentes na reunião, para que a eleição fosse realizada. **APURADO O RESULTADO DA ELEIÇÃO**, a qual ocorreu nesta Sessão, das 13h10 às 14h00, com 05 (cinco) votos, o **Prof. Assoc. Camilo Zufelato** foi eleito o Coordenador desta Comissão Coordenadora de Curso **4. Palavra aos Membros.** Com a palavra, o **Prof. Assoc. Cláudio do Prado Amaral**, afirmou que a Faculdade não tem um curso de Direito da Infância e Juventude e julga que a CoC possui como atribuição alertar a Comissão de Graduação sobre a questão. Informou que foi criada uma Comissão, porém sem Presidente, a qual



era formada por ele, pelo Prof. Márcio Ponzilacqua e pela Profa. Marta, Comissão esta que precisava se reunir, porém as reuniões não ocorreram. **O Senhor Coordenador** solicitou ao Secretário da reunião que recupere o documento redigido pelo próprio Prof. Claudio, tratando do assunto em questão, e que o encaminhasse à CoC para a retomada do tema. Com a palavra, o **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso**, ponderou se haveria a possibilidade de se criar disciplinas optativas, para os alunos de graduação, com o tema levantado pelo Prof. Claudio. **O Senhor Coordenador** afirmou que, após resgatado o documento redigido pelo Prof. Claudio, haverá a indicação de um relator, e o assunto terá andamento na Comissão. **O Prof. Claudio Amaral** levantou a questão de que a disciplina já existe como disciplina optativa livre e está alocada no Departamento de Direito Privado e de Processo Civil e é intitulada como ECA. Porém, enaltece que a mesma está erroneamente alocada naquele Departamento, sendo que a mesma deveria ser oferecida pelo Departamento de Direito Público. Propôs que a disciplina se torne obrigatória, a partir do segundo semestre do quarto ano, tenha o título alterado de “ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente” para “Direito da Infância e da Juventude” e que seja realocada para sua sede própria, que é o Departamento de Direito Público. **O Senhor Coordenador** reafirmou seus argumentos anteriores e sugeriu, ainda, que a proposta fosse analisada para o oferecimento do tema como parte da disciplina de Laboratório, reforçando que a questão será retomada quando da obtenção do documento retromencionado. Com a palavra, **a Profa. Assoc. Maria Paula Costa Bertran Muñoz**, afirmou que a Comissão adentrou em uma discussão ampla sobre a reelaboração do PPP para a diminuição das disciplinas obrigatórias. Rememorou que, em algum momento, nos debates sobre a readequação do PPP, decidiu-se que aquela disciplina não seria obrigatória, que as disciplinas obrigatórias seriam mínimas e que a retomada de tal discussão seria a retomada de um ponto que fora rejeitado muito recentemente durante a elaboração do novo PPP, tratando do ponto sugerido pelo Prof. Claudio, de tornar a disciplina obrigatória. Solicitou, respeitosamente, que seu nome não fosse indicado como parecerista sobre o assunto. **O Senhor Coordenador em exercício** afirmou que a questão será discutida novamente após a apresentação do documento anteriormente mencionado. **PARTE II - ORDEM DO DIA. DELIBERAR. 5. Revisão do texto do Regimento Interno da CoC-FDRP e da composição da CoC. Consta em seu Artigo 1º que a mesma será composta por 04 (quatro) membros docentes, sendo um representante de cada Departamento de Ensino da FDRP, bem como seus respectivos suplentes, e, outro, membro da Comissão de Graduação da Unidade, indicado pela mesma, bem como seu respectivo suplente; além de dois representantes discentes. O artigo 5º da RESOLUÇÃO CoG Nº 5500, DE 13 DE JANEIRO DE 2009, inciso II, predispões: “II – representação discente, equivalente a 20% da representação**



docente, eleita por seus pares." O Senhor Coordenador explicou que, na hierarquia das Normas da USP, as composições dos colegiados vêm, de modo geral, definidos pelas normativas da própria Universidade. Porém há uma discussão antiga, na Unidade, sobre o percentual da representação discente. Asseverou que, segundo a norma estabelecida pela Universidade, é estipulada a representação discente em 20% (vinte por cento) da representação docente, o que, no contexto da presente Comissão, equivale a 01 (um) representante discente. Contudo, o que ocorre no regimento interno da FDRP é que o mesmo estipula que a CoC seja composta por dois representantes discentes de graduação e seus respectivos suplentes e tal disposição normativa gerou dúvida junto à Assistência Acadêmica da Unidade, no sentido de o regimento interno estar infringindo a norma imposta pelo Regimento do Conselho de Graduação. Afirmou que, pessoalmente, entende, sobretudo em um órgão como a CoC, a participação discente é fundamental. Além de haver, nos demais colegiados, uma subrepresentação discente. Relembra que uma das principais funções da CoC é servir de Colegiado de apoio à CG. Declarou que, a seu ver, não haveria problema algum em manter o número de dois representantes discentes nesta Comissão. Alegou que, caso a posição seja compartilhada pela maioria, poderiam ser tomados dois caminhos. O primeiro seria justificar que o disposto na Resolução CoG estipula um número mínimo e que o Regimento Interno poderia ampliar a composição lá prevista. O segundo caminho seria encaminhar uma consulta à Procuradoria Geral da USP, questionando se o estabelecimento de duas representações discentes seria mais benéfico, ou não, para a Comissão. **A Profa. Maria Paula** manifestou-se, prevenindo os demais membros para que não fosse interpretada de forma brusca e violenta, que, pessoalmente, julga que a CoC não deveria existir, pois ela se configurou como uma nova instância de poder, numa instituição jovem, mas que já conta com grandes polarizações. Declarou que, considerando que a CoC efetivamente existe, uma discussão superveniente foi de que um aumento no número de representantes discentes facilitaria uma eventual manipulação nos resultados e posições da CoC, por um motivo, alegadamente horrível, sendo, porém, o que a docente escutou nos corredores da FDRP, uma vez que os votos dos representantes discentes poderiam ser influenciados por docentes carismáticos, por professores queridos e que eventualmente pudessem se aproximar dos alunos, cumprindo uma função de cooptação, no momento das decisões, enfraquecendo, portanto, os membros docentes. Prosseguiu alegando que se tal fato for verdade, ou não, a docente não sabe, mas que parece verossímil e diante da verossimilhança, acredita que seja razoável restringir-se a representação discente a um voto só, para que não pareça dúvida sobre a constituição da CoC como um órgão de auxílio e não como um órgão de competição política interna. Escusou-se pelas colocações que pudessem ter sido interpretadas como duras, mas se posicionou a favor da exclusão de uma das representações discentes, seguindo o disposto no



Regimento do CoG. **A representante discente Luana Graciana Silva** discordou das colocações feitas pela Profa. Maria Paula e acredita que a Resolução da USP estabelece um mínimo de representação discente, sendo uma indicação, não uma imposição, entendendo ser plenamente cabível a manutenção de dois representantes discentes, além do fato de a CoC ser um órgão com uma função auxiliar, como mencionado pela docente. **O Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso** argumentou estar de acordo com a Profa. Maria Paula, tendo colocado tais afirmações em ocasiões passadas, por considerar a existência de muitos órgãos colegiados nas Unidades, de maneira geral, em virtude das exigências regimentais da USP. Relembrou que a questão do número de representações em órgãos colegiados foi discutida em ocasião anterior pela Congregação da Faculdade e que foi assentado que não poderia haver diminuição no número de representantes, mas que o aumento deles não seria prejudicial. Afirmou que, quando da alteração para o novo PPP, muitos alunos fizeram importantes contribuições para o mesmo, sem as quais o novo PPP não teria sido emplacado, e que a participação dos alunos foi fundamental e positiva, o que o fez mudar de posicionamento quanto à questão da participação discente. **O Prof. Assoc. Claudio do Prado Amaral** declarou que a questão poderia ser resolvida por dois ângulos, que a primeira forma seria considerar, mediante interpretação jurídica, qual norma prevaleceria, se a norma interna, se a geral. A outra forma de se interpretar seria pelo ponto de vista da legitimidade dos discentes presentes na CoC. Qual o grau de sintonia dos mesmos com os demais alunos da Faculdade, se de fato estão representando aquilo que é o desejo da grande maioria, ou o que seriam as intenções gerais do corpo discente e que, em havendo, de fato, uma conexão entre os representantes discentes na CoC e todo o corpo discente da Faculdade, poderia ser mantido o número de dois representantes. **O Senhor Coordenador** alegou não ver muito sentido no argumento de que os alunos poderiam ser manipulados pelos docentes e que, aliás, é uma questão que até subestima a própria representação discente. Disse entender que, como critério de regra de maioria, a participação é sempre bem-vinda e julga haver um desnível injustificado de representação, a USP, de modo geral, descumpra os percentuais que a LDB impõe para a representação discente nos colegiados, sendo favorável à ampliação do número de representação estipulado pela norma do CoG. Diante das manifestações, questionou aos membros, propondo uma votação, para que se manifestassem a favor ou contra a manutenção do número de representantes discentes, conforme determinado pelo Regimento Interno da FDRP, sendo esta a primeira questão. **A Profa. Maria Paula e o Prof. Claudio** se manifestaram contrários, estando os demais membros favoráveis à manutenção do número de dois representantes discentes na CoC, conforme o Regimento Interno da FDRP. **O Senhor Coordenador** questionou, sequencialmente, se o mesmo seria autorizado a redigir um documento, contendo uma justificativa, inclusive do ponto de vista jurídico, expondo o porquê a



CoC da FDRP deveria ter dois representantes discentes e, portanto, o Regimento Interno deve prevalecer em relação ao Regimento Geral, embasado pelo voto da maioria favorável à manutenção do número de dois representantes discentes na CoC. **O Prof. Claudio** reiterou as afirmações supramencionadas, de que o Regimento Geral deveria prevalecer no quesito de composição da representação discente junto à CoC. **O Prof. Camilo Zufelato** sintetizou os votos dos membros nesta reunião: foram dois votos contrários à manutenção do número de duas representações discentes na CoC, conforme o Regimento Interno da FDRP, sendo esses votos da Profa. Maria Paula Costa Bertran Muñoz e do Prof. Cláudio do Prado Amaral; e quatro votos a favor da manutenção do número de dois representantes discentes junto à CoC, sendo os votos do Prof. Camilo Zufelato, da Profa. Iara Pereira Ribeiro e das representantes discentes Luana Graciana Silva e Fernanda Zampieri Rodriguez. Portanto, como maioria, tem-se a decisão pela manutenção do Regimento Interno da FDRP, e não da Resolução CoC Nº 5500, de 13 de janeiro de 2009. **O Senhor Coordenador** questionou aos demais membros da Comissão se, vencida essa questão, ele poderia redigir um ofício, nos termos anteriormente citados, justificando a manutenção das duas vagas de representações discentes na CoC. Os membros opinaram favoravelmente à elaboração do documento. **A Profa. Iara Ribeiro** fez a observação de que o número de membros será sempre de número par. **O Senhor Coordenador** confirmou o fato e levantou a possibilidade de haver problemas em casos de deliberação e que a regra do voto de minerva seria decisiva para essas questões. Neste momento, **O Senhor Coordenador** estendeu as boas-vindas ao representante discente Marco Borges Papp, que acabara de ingressar na reunião. **DELIBEROU-SE**, pela maioria dos votos, que o número de dois representantes discentes na CoC seria mantido, segundo o Regimento Interno da FDRP, e que o Senhor Coordenador, Prof. Camilo Zufelato, redigirá um ofício, justificando a manutenção do número de dois representantes discentes, conforme o Regimento Interno da FDRP, bem como que o texto do Regimento será mantido. **DELIBERAR.**

6. Consulta aos discentes sobre a avaliação do Laboratório - Apresentação do resultado do questionário das avaliações das disciplinas de Laboratório do 2º semestre/2019. **O Senhor Coordenador** mencionou que foi oferecido um prazo aos discentes para responderem a um questionário de avaliação do oferecimento das disciplinas de Laboratório, porém, foram obtidas apenas 28 (vinte e oito) respostas dos alunos. Considerando a baixa adesão, o Coordenador estendeu novo prazo para que os discentes pudessem responder ao questionário, contudo, foram obtidas apenas mais 04 (quatro) respostas, totalizando 32 (trinta e duas) respostas ao questionário avaliativo. **O Senhor Coordenador** questionou se os membros da Comissão achariam oportuno reabrir o prazo para obtenção de mais respostas, ou se poderiam ser mantidas as avaliações até então obtidas, para que a CoC pudesse dar um direcionamento no



desenvolvimento das disciplinas de Laboratório. Colocou ainda a possibilidade de tornar obrigatória a resposta a este questionário avaliativo para que a nota final da disciplina fosse atribuída pelos docentes aos alunos. **O representante discente Marco Borges Papp** declarou que enviou o questionário avaliativo para um grupo de discentes, os quais disseram que o formulário de avaliação apresentava perguntas desnecessárias e prolixas e que concorda com a proposta do Prof. Camilo, de ser feita uma retro-avaliação das disciplinas de Laboratório para que a nota final seja atribuída aos alunos. **O Senhor Coordenador** propôs a realização de uma plenária, podendo ser por meio de videoconferência, com os discentes da Faculdade que aderirem à proposta da reunião, para apresentação dos resultados obtidos pelas avaliações e, também, coletar sugestões de aperfeiçoamento das disciplinas de Laboratório. **A Profa. Iara Ribeiro** posicionou-se favorável à realização da reunião, ainda que por videoconferência. **O representante discente Marco Papp** também concordou com a proposta do Prof. Camilo para a realização da plenária. **O Prof. Cláudio Amaral**, em consonância à proposta do Senhor Coordenador, opinou favoravelmente ao fechamento das respostas obtidas no formulário avaliativo e à realização de uma plenária com os alunos. Perguntado à **Profa. Maria Paula Bertan**, a mesma concordou com a proposta de encerramento do período para respostas ao questionário e para a realização da plenária. **A representante discente Luana Graciana** manifestou-se favorável à proposta, tendo sido unânime a decisão da CoC para o andamento na proposta feita pelo **Senhor Coordenador, Prof. Camilo Zufelato**, o qual solicitou, aos representantes discentes na CoC, que definissem uma data no mês de junho deste ano para a realização da plenária com todos os alunos interessados. **O Prof. Cláudio Amaral** questionou se o questionário disponível consiste no mesmo elaborado por ele próprio no passado. **O Senhor Coordenador** respondeu afirmativamente e solicitou ao docente Cláudio Amaral que colaborasse com a revisão do questionário. Assim, **DELIBEROU-SE** que o período para resposta ao questionário, por parte dos alunos, deu-se por encerrado; que os representantes discentes na CoC agendarão uma data para junho p.f. para a realização de uma plenária com todos os alunos da FDRP, para apresentação dos resultados compilados pelo questionário; e que haverá uma revisão do questionário avaliativo das disciplinas de Laboratório, por parte dos membros docentes da CoC. **DELIBERAR. 7. Continuidade dos Laboratórios após a pandemia.** Foi realizada uma consulta prévia aos docentes das disciplinas de Laboratório, cujas manifestações foram feitas pelos docentes Alexandre Nishioka, Profa. Fabiana Severi, Prof. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Profa. Iara Pereira Ribeiro, Prof. Sérgio Nojiri, Prof. Paulo Eduardo Alves da Silva, Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho e Prof. Márcio Ponzilacqua. Ausentes as respostas dos docentes Gustavo Assed e Eliana Franco Neme. **O Senhor Coordenador em exercício** questionou os representantes



discentes sobre a maneira como as disciplinas de Laboratório estão se desenvolvendo durante o período de pandemia e isolamento social provocado pelo coronavírus e pediu sugestões de melhoria, se for o caso, para que a CoC propusesse aos docentes da disciplina e, em sendo possível, as implementassem. Para tanto, a CoC enviaria um e-mail para os docentes daquela disciplina, sugestionando a adaptação das atividades expositivas, ante o contexto atual, para que tais docentes reflitam sobre novos temas e novas técnicas para oferecerem seus conteúdos no Laboratório. **O representante discente Marco Borges Papp** alegou que, em conversa com alguns colegas, as disciplinas de Laboratório não estão oferecendo atividades práticas, mas, sim, somente atividades teóricas, assistindo aulas expositivas, realizando entrevistas com representantes políticos, como vereadores, porém, a pandemia comprometeu consideravelmente a realização de atividades práticas. **A representante discente suplente Fernanda Zampieri** argumentou que as atividades estão sendo completamente teóricas, por meio da internet, e, inclusive, há uma certa dificuldade para a realização de provas por parte dos docentes. **A Profa. Maria Paula Bertran** manifestou-se favorável ao envio da mensagem aos docentes da disciplina de Laboratório. **A Profa. Iara Ribeiro** teceu algumas críticas em relação à maneira como os alunos avaliam a disciplina de Laboratório, sendo que, em alguns casos, os discentes não se empenham para a realização da disciplina como é proposta. Julga, respeitosamente, que a avaliação feita por muitos alunos é rasa, uma vez que há ausência de empenho do corpo discente durante a realização da disciplina. **A representante discente suplente Fernanda Zampieri** sugeriu que os docentes da disciplina convidem profissionais das diversas áreas do Direito para que explanem sobre seu campo de atuação profissional, visando contribuir para as atividades de Laboratório. **O representante discente Marco Papp** manifestou-se favorável à proposta do Senhor Coordenador. **O Senhor Coordenador** requereu que os representantes discentes trouxessem as críticas, positivas ou não, quanto às atividades realizadas no Laboratório, para que as críticas sejam levadas aos docentes, de maneira que os professores possam avaliar as atividades que produziram melhores resultados, dentre as críticas feitas pelos discentes da disciplina. **O Senhor Coordenador** ofereceu um prazo de cinco dias para os representantes discentes para que os mesmos enviem à CoC sugestões de ideias, temas ou atividades a serem sugeridas aos docentes da disciplina de Laboratório. **DELIBEROU-SE** que os representantes discentes encaminhariam um e-mail para a CoC, no prazo de cinco dias, com as sugestões de temas, ideias ou atividades a serem sugeridas pelos docentes da disciplina de Laboratório e que, após coletadas as sugestões, a CoC enviaria um e-mail aos docentes daquela disciplina, conforme a propostas do Senhor Coordenador em exercício. **PAUTA SUPLEMENTAR. APROVAR. 9.1. Protocolado 2019.5.346.89.3 - WESLEY FRANCO RAMOS BARGUENA - Aproveitamento de Estudos - Laboratório**



II. Parecer emitido pelo Prof. Dr. Caio Gracco – Favorável ao deferimento. 9.2. Protocolado 2019.5.640.89.9 - Projeto de Trabalho. Laboratório I. 1º semestre de 2020. Luciano Henrique Caixeta Viana. Parecer emitido pela Profa. Dra. Iara Pereira Ribeiro – Favorável ao deferimento. Aprovados os pareceres por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, O Senhor Coordenador em exercício deu por encerrada a sessão. Do que para constar, eu, Felipe Augusto Barroso Maia Costa _____, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada pelos senhores membros que participaram da reunião em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 21 de maio de 2020.